



**Prefeitura do Município de Porto Velho**  
**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**



**Número da Nota**  
**00000000000420/A**  
**Código de Verificação**  
**N6RQZBDYP**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA PORTOVELHENSE -**

Data/Hora da Emissão 06/04/2021 10:48		Competência 04/2021	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação SIMPLES NACIONAL	Exigibilidade do ISSQN Exigível	

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social VERISSIMO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				CNPJ 08.673.662/0001-34	
Endereço RUA SANTOS DUMONT			Número: 178	Complemento	
Bairro CAIARI		Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76801-172
Inscrição Municipal 14238947		Email MANUEL_VERISSIMO@YAHOO.COM.BR			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social DIRLAINE JAQUELINE CASSOL				CNPJ/CPF 35124032200	
Endereço PRAÇA DOS TRÊS PODERES			Número:	Complemento CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO IV	
Bairro ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVO		Cidade BRASILIA		UF DF	CEP 76160900
Inscrição Municipal		Email jqksol@gmail.com			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
017.014 - Advocacia

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, NOTAS TÉCNICAS, EMENDAS SOBRE MEDIDAS PROVISÓRIAS, PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS, REQUERIMENTOS E PROJETOS DE LEI VINCULADOS AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021.
Dados bancários: BANCO DO BRASIL, agência: 0102-3, conta corrente: 32476-0, CPF: 698.696.502-87. OBS: NOTA FISCAL PAGA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 6.000,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	6.000,00	4,42	265,20	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Informações Complementares:**  
Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.  
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.  
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.